



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.168/2016”

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adimplir o art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, para estabelecer adequação dos vencimentos do quadro do magistério municipal, concernente ao piso salarial nacional e dá providência”.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 e o art. 110, incisos I, II, III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil; Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, através do Poder Executivo autorizado a fazer adequação dos vencimentos do quadro de magistério municipal, com o fito de atender o preceito do art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Em face do reajuste salarial concedido pela Lei Municipal nº 2.153/2016, a adequação desta Lei Complementar será supletiva.

Art. 3º - A adequação determinada por esta Lei Complementar far-se-á através de escalonamento regressivo da seguinte forma:

Adequação supletiva em abril de 2016 =	9,39%	= R\$ 144,10
Adequação supletiva em maio de 2016 =.....	8,39%	= R\$ 128,77
Adequação supletiva em junho de 2016 =.....	7,39%	= R\$ 113,44
Adequação supletiva em julho de 2016 =.....	6,39%	= R\$ 98,11
Adequação supletiva em agosto de 2016 =.....	5,39%	= R\$ 82,78
Adequação supletiva em setembro de 2016 =.....	4,39%	= R\$ 67,46
Adequação supletiva em outubro de 2016 =.....	3,39%	= R\$ 52,12
Adequação supletiva em novembro de 2016=.....	2,39%	= R\$ 36,80

Art. 4º - Os cargos que farão jus a adequação são os seguintes:

I – 167 (cento e sessenta e sete) cargos de docentes, padrão de vencimento de R\$ 1.533,00 para R\$ 1.708,51;

II – 22 (vinte e dois) cargos de auxiliares de desenvolvimento infantil, padrão de vencimento de R\$ 1.533,74 para 1.708,51.

Art. 5º - O montante do aumento dos encargos decorrentes dessa adequação importará em R\$ 717.717,30 no corrente exercício.

Art. 6º - Os encargos correspondentes a presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Lei 2.144/2015 a seguir descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária – 02.06.00 FUNDEB
Unidade Executora – 02.06.01- Ensino Fundamental – FUNDEB
Função Programática 12.361.0017 – 2.018 Manutenção Geral do Setor 60%
Unidade Orçamentária – 02.06.02 – Educação Infantil FUNDEB
Unidade Executora 02.06.02 – Ensino Fundamental – FUNDEB
Função Programática 12.365.0018 – 2.020 – Manutenção Geral do Setor 60%
Unidade Orçamentária 02.06.00 – FUNDEB
Unidade Executora 02.06.03 – Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB
Função Programática 12.361.0019-2.022 – Manutenção Geral do Setor 60%
Unidade Orçamentária 02.06.00 – FUNDEB
Unidade Executora 02.06.04 – Educação Especial – FUNDEB
Função Programática 12.367.0020 – 2.024 – Manutenção Geral do Setor 60%
Órgão: 02
Impacto Orçamentário: 1,1619%
Impacto Financeiro: 1,2387%

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de maio de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta